RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria em geral, materiais de informática, escritório, tecidos, pedagógicos e outros), para a manutenção de todas as secretárias municipais**.**

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ticos_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax: _____

Recebemos através do email licitacaopontochique2017@gmail.com ou pelo site www.pontochique.mg.gov.br, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo email licitacaopontochique2017@gmail.com.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Raiane Daimara Lopes Antunes
Pregoeira da Prefeitura de Ponto Chique

PREÂMBULO

PROCESSO N.º 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2022

HORÁRIO: 08:00 hras

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, Praça Santana, 242 - Centro – Sala de Licitações.

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – Ponto Chique/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.500/0001-47, neste ato representado pelo prefeito municipal o Senhor José Geraldo Alves de Almeida, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Senhora Raiane Daimara Lopes Antunes, devidamente nomeado, através de Portaria Municipal, torna público que fará a realização de licitação para **aquisição de materiais de expediente (papelaria em geral, materiais de informática, escritório, tecidos, pedagógicos e outros), para a manutenção de todas as secretárias municipais**, do tipo "Menor Preço", tendo como critério de julgamento o por "item", com regime de execução do futuro contrato administrativo, nos termos do art. 6° da Lei Federal n° 8.666/93, a ser regido pelo Decreto Municipal n° 13 de 15 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto municipal nº 025 de 01 de Julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando- se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e em observância ainda aos ditames da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

a) - LOCAL: Praça Santana, N.º 242 - Centro – Ponto Chique -MG – Departamento de Licitações.

b) DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2022

c) **HORÁRIO: 08:00**

1. 2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

a) - LOCAL: Praça Santana, N.º 242 - Centro – Ponto Chique -MG – Departamento de Licitações.

d) DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2022

b) HORÁRIO: 08:00

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Santana, N.º 242 - Centro – Ponto Chique -MG – Departamento de Licitações, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através de Portaria Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria em geral, materiais de informática, escritório, tecidos, pedagógicos e outros), para a manutenção de todas as secretárias municipais**, em observância ao teor do anexo I – termo de referência, e de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.3 O Prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua Adjudicação/Homologação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Solicitado pelo e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com.

4.1.2. Praça Santana, N.º 242 - Centro – Ponto Chique -MG – Departamento de Licitações. Telefone: (38) 3624-9120;

4.1.3. Na internet no site www.pontochique.mg.gov.br.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e email, condicionadas ao envio do original.

5.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

5.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações através do e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com.

5.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

5.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

6. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS” PREGÃO N. º 05/2022 PRESENCIAL.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREGÃO N. º 05/2022 - PRESENCIAL

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Registro de Preços" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

7.2. O horário do credenciamento será a partir das 08h00min e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Finalizado os credenciamentos, a pregoeira o declarará, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

7.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

7.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

7.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

7.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

8 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografa/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa.

a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;

c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;

e) Prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

8.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais item de acordo com a conveniência da empresa licitante.

8.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

8.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

8.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 9.3.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

9.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "9.2.1.1" a "9.2.1.3" do item 9.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2.3. REGULARIDADE FISCAL

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

9.2.3.2. . Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

9.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

9.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

9.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento de objetos similares ou equivalentes ao objeto licitado;

9.2.4.2 Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993.

9.2.4.3 Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

9. 3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.3.2 A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

9.3.3 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 9.2.2 subitem 9.2.2.1.

9.3.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de credenciamento, ao Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

10.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

10.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.7. A pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:

10.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

11.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Interposto o recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

11.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ponto Chique-Mg.;

13.1.5. indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

14.1.1 Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

14.1.2 A Adjudicatária deverá entregar os produtos nas mesmas quantidades definida na ordem de compra, de uma única vez, onde não serão aceitas entregas parciais de uma ordem de compra, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

14.1.3 Os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

14.1.4 Na ocorrência do fornecimento de objeto/produto/insumo que conter prazo recomendado para consumo, o prazo deste produto no ato da sua entrega deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante, sobe pena de recusa do recebimento.

14.1.5 A embalagem de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade, segurança e higienização dos produtos/insumos.

14.1.6 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.1.7 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.1.8 Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

14.1.9 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e

das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

15. DO CRITÉRIO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ponto Chique solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

15.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ponto Chique convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

ADVERTÊNCIA: Município de Ponto Chique-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

17 – DA ENTREGA

17.1. As entregas deverão ser efetivadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo a primeira a contar da assinatura do contrato e a segunda do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ponto Chique.

17.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "17.1" do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

17.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, localizado no Prédio da Prefeitura, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

17.4. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta de Registro de Preços.

18- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

18.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, as proponentes licitantes vencedoras serão convidadas, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 03 (três) dias úteis.

18.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

19. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal De Ponto Chique/MG constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

20 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de Registro de Preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas de Registro de Preços" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

20.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

20.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique.

20.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

20.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Brasília de Minas / MG.

Ponto Chique-Mg, 07 de fevereiro de 2022.

RAIANE DAIMARA LOPES ANTUNES

PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2022

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA EM GERAL, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO, TECIDOS, PEDAGÓGICOS E OUTROS), PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA: atender as necessidades da administração e manter as atividades das secretarias municipais.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, UNIDADES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Almofada para carimbo, 7x11 cm, sem entintamento.	Unidade	30,00
2	Apagador para quadro branco confeccionado em plástico abs de grande resistência, 140mm x 50 mm aproximadamente: produto anatômico, base composta de feltro resistente e macio, fácil manuseio.	Unidade	60,00
3	APITO PROFISSIONAL Com Proteção Silicone Profissional: OBS. sem bolinha e com duas saídas do som oficial.	Unidade	20,00
4	Apontador com depósito, Bloco 6CM Cores Sortidas, caixa com 24 unidades	Caixa	50,00
5	Arquivo médio preto para pastas suspensas. Especificações: Arquivo médio para pastas suspensas Cor Preto Dimensões: C x L x A: 27,4 x 43,0 x 27,1	Unidade	30,00
6	Atilho de borracha pura (super elástico) seção quadrada 1x 1 mm ou seção equivalente, comprimento total de 17 cm aprox. (elástico para dinheiro).	KG	5,00
7	Balão canudo, liso, cores variadas, pacote com 50 unidades, Material Látex Tamanho cheio 260 "	Pacote	300,00
8	Balão estampado (bolinhas, corações, listas...) nº 11 cores diversas (27cm) - 25 unidades	Pacote	250,00

9	Balão liso redondo nº9, material resistente, pct com 50 und: nas cores azul, vermelho, amarelo, branco, verde, rosa bebe e alaranjado	Pacote	700,00
10	Bandeira de lateral de campo.	Unidade	12,00
11	Barbante colorido rolo 130 m cores variadas	ROLO	120,00
12	Barbante cru 100% algodão 4 pernas com 08 fios cada perna espessura 2,5mm rolo de 300mts	ROLO	150,00
13	Bastão de cola silicone, com espessura fina de 11,2 mm, medindo 300 mm de comprimento, pct 1kg: acondicionado em pacote plástico, transparente, deverá ser utilizado somente em pistola.	Pacote	250,00
14	Bloco Adesivo 38x50mm Cores Sortidas com 4 Unidades, Comprimento: 50mm. Largura: 38mm. Embalagem Blistada. Papel 75g. Cores sortidas neon. COMPOSIÇÃO: Papel e adesivo acrílico.	Unidade	100,00
15	Bloco Adesivo Notas 400 Folhas Grande 7,6 x 7,6 cm Tipo Post It, Especificações: - Medidas: 7.5 x 7.5 cm - Quantidade de folhas: 80 folhas por cor (total de 400 folhas)	Unidade	100,00
16	Bola para futebol de campo: melhor ou igual a pênalti pro 70, composição: microfibra, circunferência: 70-72cm, tecnologia: duotex e cápsula sis, miolo: lubrificado e removível, peso: 450-470gr, gomos: costurado a mão, origem: nacional, gomos: 32, câmara: 6d, detalhe: amarelo, laranja e preto.	Unidade	50,00
17	Bola para futebol de campo: melhor ou igual a topper maestro pró gpo descrição: tem a textura similar a de uma bola de golfe, em formato de cavidades redondas, gomos: 32, confecção: laminado de microfibra.	Unidade	50,00
18	Bola de futsal em microfibra c/c	Unidade	30,00
19	Bola de futsal max 1000 termotec de marca melhor ou igual a pênalti	Unidade	25,00
20	Bola de vôlei oficial em poliuretano PU Características: Material: Microfibra e Poliuretano (PU) Costura: Não Circunferência: 65 cm Pressão: 4.5 LBS.	Unidade	15,00
21	Bomba de ar para encher bola, material corpo plástico, material bico aço inoxidável, tamanho único, acompanha um extensor flexível de bico acompanha 4 tipos de bicos ideal para: bolas, bicicletas e infláveis em geral	Unidade	20,00
22	Borracha branca para lápis, macia, nº 20, atóxica, caixa com 40 unidades.	Caixa	200,00

23	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa Caixa com 24 unidades Dimensões Sem embalagem: C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm.	Caixa	100,00
24	Caderno brochurão, capa dura, plastificada brilhante 96 folhas, formato 20mm x 275mm	Unidade	5.000,00
25	Caderno espiral capa dura com verniz 96 folhas pautadas, 1 matéria capa e contracapa : papelão 750g/m2 e papel couche 120gr/m2 folhas internas 56g/m2, estampas diversas para meninos e meninas.	Unidade	2.000,00
26	Caixa arquivo para documentos, plástica, 36cmx25cmx13cm aproximadamente, cores variadas, tipo polionda: (caixa de arquivo morto).	Unidade	300,00
27	Caixa de arquivo morto gigante, em polipropileno, tampa com autotravamento; espaço para inserir informações como: data, departamento, local, codificação e contém; prático e rápido de montar. dimensões de 38 x 17, 5 x 29 cm , nas cores amarela , cinza, azul ou vermelha.	Unidade	400,00
28	Calculadora de mesa, 12 dígitos. A bateria e a energia solar. Tamanho mínimo 117x143x26mm	Unidade	60,00
29	Caneta Esferográfica azul referencia 07, de marca igual ou superior a compactor, caixa com 50 unidades.	Caixa	200,00
30	Caneta Esferográfica preta referência 07, de marca igual ou superior a compactor, caixa com 50 unidades.	Caixa	70,00
31	Caneta Esferográfica vermelha referencia 07, de marca igual ou superior a compactor , caixa com 50 unidades.	Caixa	50,00
32	Caneta hidrográfica, para traços finos, c/ ponta cônica de nylon, estojo c/ 12 cores diferentes: 9mm de diâmetro e 15,5cm de comprimento aproximadamente.	EST	100,00
33	Caneta marca texto (salientador) com ponta de fibra chanfrada, p/ traços de 1 a 4mm, caixa c/ 12 und: tinta fluorescente, cores verde-limão, azul, amarela, laranja e rosa, transparentes, que se fixe sobre tinta esferográfica, lápis e impressões em geral, comprimento de 16cm.	Caixa	30,00
34	Caneta para tecido, espessura da ponta 5 mm, nas cores vermelho, azul e verde.	Unidade	200,00

35	Capa de encadernação pp (polipropileno) formato a4 (21x297 mm) pacote com 50 unidades nas cores vermelhas, transparente, azul, amarelo, preto e outras	Pacote	50,00
36	Capa p/ encadernação pvc,tam. a4 - 210x 297 mm, pct 100 fls, cores variadas	Pacote	30,00
37	Cartolina offset nas cores azul, verde, rosa, branco e amarela: produzida apartir de composição de celulose branqueada, de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mmx660mm e gramatura 180g/m	Unidade	1.000,00
38	Chitão estampado 100% algodão largura 140cm	METRO	500,00
39	Clipes em metal niquelado p/ papel nº. 4/0, cx 500g:	Caixa	50,00
40	Clipes em metal niquelado p/ papel nº. 2/0, cx 500g:	Caixa	50,00
41	Clipes em metal niquelado p/ papel nº. 6/0, cx 500g:	Caixa	50,00
42	Clipes em metal niquelado p/ papel nº.8/0, cx c/ 500g:	Caixa	30,00
43	Cola adesiva instantânea (tek bond) transparente , multiuso 100 grs.	Unidade	500,00
44	Cola branca escolar 90 grs, a base de água, não tóxica, lavável cx c/ 12 unidades.	Caixa	250,00
45	Cola branca liquida, tipo cascorex, 1000grs, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila e bico dosador: com data de validade, nome do responsável químico e seu crq na embalagem, selo do inmetro.	Unidade	100,00
46	COLA EM BASTÃO BRANCA 20GRS, LAVAVEL, CX C/ 12 UNIDADES, Conteúdo: 20g; • Perfeita para trabalhos manuais de colagem, com praticidade e alta qualidade; • Possui excepcional aderência e uniformidade.	Caixa	20,00
47	Cola gliter 25g, c/04 frs cada, atóxica, lavável,cores variadas:	Caixa	400,00
48	Cola para biscuit, embalagem de 1 kg.	Unidade	60,00
49	Cola para e.v.a ou isopor com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, embalagem com 500 gramas	Unidade	150,00
50	Cola para madeira adesivo pva 100grs	Unidade	100,00
51	Cola para tecido, peso 37 grs com bico aplicador, não tóxica, própria para tecido algodão.	Unidade	300,00

52	Corretivo liquida 18 ml cx c/ 12 unidades	Caixa	10,00
53	Diário de classe pré escolar.	Unidade	500,00
54	Diário escolar regime de ciclo ensino fundamental.	Unidade	500,00
55	DICIONÁRIO AURÉLIO JUNIOR - dicionário escolar da língua portuguesa. O dicionário traz mais de 30.000 verbetes; definições claras e concisas; classificação gramatical das palavras; separação silábica; flexões de gênero e de número; dedeiras para facilitar a consulta; minienciclopédia complementar. Autor: AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA. Editora: Positivo.	Unidade	20,00
56	DOMINÓ TRADICIONAL, contém 28 pedras medidas 5,5 x 3,0 x 0,5 cm. acondicionadas caixinha MDF. Cores sortidas: fundo preto com pontos brancos ou fundo branco com pontos pretos.	Unidade	25,00
57	Envelope oficia, branco, tamanho 34x24cm.	UND	1.000,00
58	Envelope Saco Kraft 24 185X248MM 80G CX. C/ 100	Caixa	10,00
59	Envelope Saco Kraft natural 80g 240x340 Caixa Com 250 Envelopes	Caixa	30,00
60	Envelope Saco Kraft Natural 80g 310x410 Caixa Com 250 Envelopes	Caixa	20,00
61	Envelope Saco Kraft Ouro 80g 240x340 Caixa Com 250 Envelopes	Caixa	20,00
62	Espiral para encadernação plástico, em pvc semi rígido, diâmetro 14mm para encadernação de ate 85 folhas, pacote com 50 unidades nas cores preto, cristal, azul, vermelho, verde e outros	Pacote	30,00
63	Espiral para encadernação plástico, em pvc semi rígido, diâmetro 20mm para encadernação de ate 120 folhas, pacote com 50 unidades nas cores preto, cristal, azul, vermelho, verde e outros	PCT	30,00
64	Espiral para encadernação plástico, em pvc semi rígido, diâmetro 25mm para encadernação de ate 160 folhas, pacote com 50 unidades nas cores preto, cristal, azul, vermelho, verde e outros	PCT	30,00
65	Espiral para encadernação plástico, em pvc semi rígido, diâmetro 7mm para encadernação de ate 25 folhas, pacote com 50 unidades nas cores preto, cristal, azul, vermelho, verde e outros	Pacote	30,00

66	Estilete estreito, 1 lamina em aço de alta resistência, com trava de segurança, caixa c/ 12 und	Caixa	10,00
67	Etiqueta adesiva branca para impressão a laser, sem tarja, tamanho aproximado de 25,4 x 101,6 mm, papel tamanho a4, com 20 etiquetas por folha: as etiquetas deverão suportar as altas temperaturas das diversas impressoras a laser, sem perder a qualidade.	FOLHA	10,00
68	Extrator p/grampos material galbanizado tipo espátula 14,5 cm	Unidade	50,00
69	Fita adesiva cor branca em papel crepe tam 25mmx50m	Unidade	100,00
70	Fita adesiva dupla face de espuma, 24x1,5m, para cola de azulejos, madeira e outros objetos.	Unidade	100,00
71	Fita adesiva para empacotamento, transparente, polipropileno, 45mmx50m	Unidade	300,00
72	Fita adesiva translúcida (fita magica) 12mmx33m	Unidade	50,00
73	Fita de cetim 22 mm , cores variadas, Dimensões: Largura: 22 milímetros Comprimento: 10 metros	ROLO	120,00
74	Fita de cetim 50mm - nº12 c/10 metros cores variadas, composição: 100% poliéster conteúdo: 1 peça tipo: lisa dimensões: largura: 50 milímetros comprimento: 10 metros	ROLO	150,00
75	Fita de cetim 7mm, 100% poliéster, da marca Ph Fit com 100 metros de comprimento, cores variadas	ROLO	100,00
76	Fita decorativa nas cores vermelha, preta, verde, azul e amarela, rolo com 100 metros	Unidade	300,00
77	Fita durex adesiva 18 mm x 50 mt	Unidade	300,00
78	Fitilho rolo com 50 m, nas cores amarelo, azul, branco, laranja , lilás, pink, rosa, verde e vermelho.	Unidade	200,00
79	Folha de E.V.A modelo liso, produto lavável, atóxica, Emborrachada, não perecível, com textura 100% Homogênea,: medindo 600 mm x 400 mm x 2mm, o produto Deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados De identificação do fabricante, selo do inmetro, nas cores: Verde bandeira, amarelo, azul claro, azul royal, branca, bege.	Unidade	2.000,00
80	Folha de e.v.a, modelo bolinhas, corações vermelhos, listrado colorido.medindo 600mmx400mmx2mm: produto lavavel, atoxica, emborrachada, não perecivel, com textura 100% homogenea, deverá vir embalado.	Unidade	500,00

81	Giz de cera, grosso, crayons de cera, formato de jumbo, cores variadas, vivas e intensas, atóxico: não manchar as mãos, não esfarelar, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, medidas aproximada de 9cmx7,5mm, peso liquido mínimo de 132 gramas, embalagem contendo 12 cores diversas.	Estojo	200,00
82	Gliter pvc pacote com 500 gramas cores: dourado e prateado	PCT	20,00
83	Grampo para grampeador, niquelado 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	80,00
84	Grampo trilho plástico estendido p/ 600 fls, pacote 50 unidades.	PCT	30,00
85	Jogo de bandeiras para arbitragem.	JOGO	10,00
86	Kit Refil De Cola Quente Grosso (6 Unidades), Espessura bastão: 11,5mm Fácil de aplicar Fácil para manusear Refil cola: Fina Transparente	KIT	500,00
87	Kit tinta para pintura facial, cada kit com 10 cores sortidas, cada potinho NO MINIMO 4G: composto de agua, espessante, conservante, pigmentos orgânicos, atóxico, cores: branco, preto, verde, marrom, vermelho,amarelo, azul,roxo, rosa e laranja. normas de fabricação de acordo com a anvisa.	KIT	100,00
88	Lápis de cor tam grande com ponta , cx com 12 und de cores diferentes: fabricação nacional de boa qualidade	Caixa	1.500,00
89	Lápis preto nº 02, caixa com 144 und: dureza hb, corpo cilíndrico ou hexagonal, de madeira, inteiriço, cobertura em verniz (atóxico), sem borracha apagadora.	Caixa	150,00
90	Linha de crochê 1000 Metros Circulo – Fio ideal para ser usado em peças de decoração e vestuário leve para o verão e meia-estação. Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros Agulha para crochê ideal: 1,25mm Regulagem p/ máquina de tricô: 5 , Modelo – Cléa 1000 Quantidade em Metros – 1000 metros Composição – Algodão Mercerizado Cor – Lisa cores variadas	ROLO	100,00
91	Linha Para Costura reta, 120-1500mts , Composição: 100% Poliéster Fiado , cores variadas.	Unidade	200,00

92	Mangueira LED BRANCO FRIO Rolo 100m com 5 tomadas, Especificações técnicas: Consumo 14W por metro. Tensão da Fita 12 Volts Tensão da Fonte: Saída: 12 Volts / Entrada: Bivolt (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000K) Luminosidade: 1330 Lumens por metro, com variação de 10% Ângulo de iluminação: 100º Índice de proteção: IP66. Proteção contra jatos de água forte e poeira. Vida útil: 40.000 horas Medidas: 33cm X 33cm X 22cm Peso: 12000 Gramas Material: Borracha Itens inclusos: Rolo de 100 metros de mangueira e 5 tomadas.	ROLO	20,00
93	Marcador (caneta) para quadro branco, nas cores azul, preta e vermelha, recarregável, cx com 12 und: alta durabilidade, fácil remoção, tinta de secagem rápida, cores intensas, podendo ficar destampado por mais de 6 horas sem secar. Ponta macia e escrita de 2 mm.	Caixa	120,00
94	Marcador de página (Index film flecha) adesivo reposicionável, 15 folhas de cada cor. 10 cores. Cores: rosa, laranja, amarelo, verde, azul, roxo, lilás, vermelho, azul, verde oliva,	Unidade	150,00
95	Marcador de Página Adesivo, 5 Cores Neon, 11.9 x 43.2 mm, 100 folhas, Sobre este item ORGANIZAÇÃO: Tem a função de marcar, sinalizar e destacar informações importantes em seu dia a dia. VERSATILIDADE: Eles podem ser usados em agendas, fichários, cadernos, planners e livros para que você sempre esteja organizado para a aula. ESCRITA: Todos os Marcadores de Página Post-it aceitam escrita com caneta ou lápis para facilitar seus estudos. CONTÉM: Marcadores adesivos de 5 cores neon com 100 folhas.	Unidade	100,00
96	Massa de modelar cx com 12 und cores variadas: composição básica: ceras, pigmentos organicos e carga mineral inerte, apresentação solido, maleável, atóxico, tipo fosca, deverão estar de acordo com a norma nbr 11.786, certificado pelo inmetro, base amido.	Caixa	300,00
97	Medalha em latão 36mm	Unidade	800,00
98	Mouse ótico usb na cor preta: com cabo retrátil, 3 botoes, com scroll, preto	Unidade	80,00
99	Mouse para computador que oferece precisão e conforto Com 1,5m de cabo, quando conectado ao PC. Seu design versátil permite facilidade de uso tanto na mão direita quanto esquerda. Especificações: - Conexão: Com fio, - Cor: Preto , - Plug and Play, - Botão de Rolagem, - Sistema: Óptico - Comprimento do Cabo: 1.5 metros:	Unidade	80,00

100	Palito de madeira, no formato achatado, com ponta redonda, para sorvete ou uso escolar, medindo 120x7,8x2,1 mm, pct com 100 und	PCT	20,00
101	Palito P/sorvete Quadrado C/50 Unidades Único	PACOTE	100,00
102	Papel a4, branco, 210 x 297mm, cx com 10 pcts c/ 500 folhas: produzido com fibras virgens de eucalipto, tratadas para obter um elevado grau de brancura	Caixa	500,00
103	Papel camurça, 60x40 cm, pesando entre 93 a 113 g/m2: nas cores verde, amarelo, azul claro, branco, vermelho, preto, rosa, marrom, pink, laranja, azul royal, bege e azul marinho.	Unidade	1.000,00
104	PAPEL CARTÃO A3, Dimensões do produto: Largura: 50,00 cm Altura: 68,00 cm Profundidade: 2,00 cm Peso: 100,00 g	Unidade	600,00
105	Papel celofane de papelaria: em polipropileno biorientado (bopp), gramatura de 18g/m2, folha de 20 micron, tamanho 85,0x100,0 cm, nas cores pink, amarelo, azul, vermelho, verde e incolor.	Unidade	2.000,00
106	Papel color set de papelaria: gramatura de 120g/m2, medindo 48x66cm, nas cores marrom, preto, branco, pink, laranja, vermelho,rosa, azul escuro, amarelo, azul claro, verde bandeira.	Unidade	1.000,00
107	Papel crepom nas cores marrom, preto, branco, pink, laranja, vermelho, rosa, azul escuro, amarelo, azul claro, verde bandeira:	Unidade	1.500,00
108	Papel de presente, estampas variadas, medidas: 40cm x 100 metros com 01 bobina	Unidade	20,00
109	Papel de seda, medindo 50x70cm, pesando 20g/m2: nas cores azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde claro, amarelo	Unidade	1.500,00
110	Papel fotográfico pct com 50 folhas.	PCT	20,00
111	Papel kraft puro, em folhas, pesando 80g/m2, tamanho 80x120cm, na cor parda	Unidade	1.500,00
112	Papel laminado, pensando 63g/m2, medindo 59x49cm, nas cores vermelho, verde, azul, dourado, pink, prata	Unidade	1.500,00
113	Papel micro-ondulado, composto de miolo, em folha, medindo 50x80cm, pesando 140g/m2, liso: nas cores azul escuro, verde, vermelho, laranja, marrom, ouro, amarela, preta, pink, azul claro e branco	Unidade	1.000,00

114	Papel tipo contact cores lisas diversas, largura 45 cm com 10 m	ROLO	30,00
115	Papel tipo contact, incolor, transparente, largura 45cm com 25m	Rolo	20,00
116	Papel verge, cor branca, 180g/m2, tamanho a4, pct com 50 folhas	PCT	100,00
117	Pasta com abas e elástico, plastificada, 25x35 cm aprox, cartão duplo 550g/m2	Unidade	300,00
118	Pasta c/ elástico polipropileno 235x335, LISA CORES VARIADAS Especificações Pasta aba elástico Ofício Lombo 2cm Medidas: 235 x 335 mm	Unidade	300,00
119	Pasta c/ elástico polipropileno 335x245x50 , Especificações Pasta com elástico Material: Polipropileno Cor: cores variadas, Espessura: 0, 80 mm Dimensões L x A x P: 335x245x50	Unidade	300,00
120	Pasta catálogo 100 plásticos, na cor preta, com visor, formato oficio	Unidade	80,00
121	Pasta catálogo colorida (vermelho, verde, amarelo e outros), Especificações Pasta catálogo com 50 envelopes finos 4 colchetes latonados Confeccionada em capa de papelão revestida com material plástico PVC contendo visor para identificação de dados Ideal para organização de documentos e uso escolar Dimensões e Peso 24,0 X 33,0 X 1,0 cm	Unidade	300,00
122	Pasta catalogo, tamanho oficio, com 50 envelopes plásticos, tamanho oficio, cor preta	Unidade	60,00
123	Pasta classificadora em cartolina 480g/m c/ grampo plástico estendido c/ capacidade para ate 500 folhas nas cores cinza, amarelo claro, verde claro.	Unidade	400,00
124	Pasta documento pp c/ presilha romeu/julieta cores variadas , Especificações Pasta plástica Espessura:0,35mm Dimensões e Peso 245 largura x 340 altura mm	Unidade	300,00
125	Pasta Duplicata Sanfonada C/12 Divisórias Cristal, Confeccionada em polipropileno, matéria prima atóxica, impermeável, resistente e reciclável, cor Cristal. Indicada para o uso no trabalho ou em casa é ideal para separar e organizar documentos.	Unidade	120,00

126	Pasta Suspensa completa em cartão Duplex plastificado colorido, de ótima qualidade. Parte interna pintada da mesma cor.Com vareta plástica. Para arquivar e/ou guardar documentos em geral. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 235x360mm Tamanho das folhas que cabem na pasta: Carta; Ofício (Legal); Ofício 2 (Folio); Ofício 9; A4. Material: Cartão Duplex Plastificado. Cores (confira a disponibilidade): Amarelo; Azul; Branco; Preto; Verde; Vermelho, Cada pasta acompanha: -Vareta plástica. - Grampo plástico (trilho) para prender folhas que tem furos. - Visor completo, de papel com proteção em PVC.	Unidade	500,00
127	Pasta suspensa marmorizada plastificada cx c/50 de modelo igual ou superior a dello 0039,: Características: - Pasta suspensa em horle marmorizado plastificado - Caixa Com 50 Pastas, Visores e Grampos Completos - Possui 06 diferentes furações para grampo plástico, para visor e etiqueta - Abas coladas internamente - Dimensões: 36 x 24 cm - Gramatura: 240g/m²	Caixa	25,00
128	Pendrive 64gb	Unidade	60,00
129	Percevejo, caixa com 100 unidades	Caixa	20,00
130	Perfurador De Papel 2 Furos Para 100 Folhas , Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 100 folhas Distância entre os furos de 80 mm Resistente, com guia de metal	Unidade	30,00
131	Perfurador metálico para papeis: de mesa, alta resistência, régua medidora para auxiliar encaixe e perfuração, capacidade mínima 20 folhas, 2 furos	Unidade	20,00
132	Pilha pequena alcalina, AAA - embalagem com 6 uni.	Unidade	200,00
133	PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AA - EMBALAGEM COM 6 UNI.	Unidade	300,00
134	Pincel atômico, recarregável, ponta quadrada, cores azul, vermelha e preta, comp 10cm, cx com 12 und	Caixa	30,00
135	Pincel marcador permanente 1,0mm preto, PARA CD/DVD, Especificações Tinta á base de álcool Caneta para CD e DVD Tinta resistente a água Espessura da escrita: 1,0 mm Cor preto	Unidade	150,00

136	Pistola para cola quente para bastões de 11,2 cm: bi-volt, 40 watts, corpo medindo 14 cm de comprimento, ponta com isolante térmico medindo 2cm, gatilho de acionamento com 3,5 cm, apoio em metal de 4cmx4cm, reabastecedor com visor, fio e tomada certificadas pelo inmetro medindo 2mmx0,75mm, acondicionado individualmente em blister plástico.	Unidade	80,00
137	Pistola para cola quente para bastões de 7,2 cm: bi-volt, 40 watts, corpo medindo 14 cm de comprimento, ponta com isolante termico medindo 2cm, gatilho de acionamento com 3,5 cm, apoio em metal de 4cmx4cm, reabastecedor com visor, fio e tomada certificadas pelo inmetro medindo 2mmx0,75mm, acondicionado individualmente em blister plástico.	Unidade	80,00
138	Pistola para Cola Quente Profissional, Alta qualidade: Sim Aplicador: Profissional Espessura bastão: 11,5mm Fácil de aplicar: Sim Gatilho que permite fluxo contínuo de cola: Sim Potência: 22W Produto certificado: INMETRO Resistente: Sim	Unidade	300,00
139	Prancheta de eucatex, com pega papel, 36x24cm aproximadamente	Unidade	50,00
140	Quadro branco de aviso em alumínio tamanho: 120X90: Composição/Material Alumínio Formato 120x90 Espessura 2cm Cor Branco Conteúdo da Embalagem 1 Quadro Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 120x90x2cm	Unidade	10,00
141	Quadro branco, moldura em alumínio tamanho 2,50X1,20	Unidade	25,00
142	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul caixa com 12 unidades, Especificações Refil de tinta para marcador de quadro branco Cada unidade recarrega até 10 vezes	Caixa	40,00
143	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto caixa com 12 unidades, Especificações Refil de tinta para marcador de quadro branco Cada unidade recarrega até 10 vezes	Caixa	40,00
144	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml vermelho caixa com 12 unidades, Especificações Refil de tinta para marcador de quadro branco Cada unidade recarrega até 10 vezes	Caixa	20,00
145	Rede de futebol de campo em seda fio 2mm de marca igual ou superior a matrix.	Unidade	6,00
146	Régua Em Pvc, 30cm, Incolor, Transparente, Com Divisão De Centimetros E Milímetros	Unidade	300,00

147	T.N.T, rolo com 50 metros: nas cores verde, amarelo, azul royal, azul claro, branco, cinza, laranja, marrom, pink, preto, rosa, roxo, lilás e vermelho.	ROLO	500,00
148	Tecido algodão cru, Composição 100 % algodão Largura 1,70 m Gramatura 140/150 g/m²	METRO	400,00
149	Tecido Cetim , Largura:1,50 m , estampa: Liso Composição: 100% poliester, cores variadas	METRO	400,00
150	Tecido chita estampas variadas.	MTS	500,00
151	Tecido Feltro , 50 cm x 1,40 mt Cores Lisas variáveis, Gramatura: 190 g/m²: Indicações: Artesanato – Criações delicadas para público infantil como enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros.	METRO	400,00
152	Tecido oxford, verão , Largura:300cm Desenho, estampa: Liso , Composição: 100% poliéster Peso: 140gr/m² - 420gr/ml, cores variadas	METRO	400,00
153	Teclado usb padrão abnt2 na cor preto: 109 teclas , tres teclas gerenciadoras de energia compatível com windows 98/00/me/nt/xp/vista, para ibm pc e compatíveis.	Unidade	80,00
154	Tesoura de picotar, em aço inoxidável, medindo 21 cm, cabo em polipropileno, ergonômica: destro com 3 dedos, acondicionada em blister transparente, indicada somente para adulto. conter na embalagem medida, instruções de uso, dados de identificação do fabricante.	Unidade	60,00
155	Tesoura escolar ponta arredondada, em material lamina aço inox, cabo em material resina termoplástica, dimensões aproximadamente: 5x7x11,4 cm	Unidade	1.000,00
156	Tesoura Escolar Preta Inox 5 Supercort DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR A Tramontina 25901105.Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. 2. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. 3. Cabo de polipropileno, tem muito mais resistência e durabilidade.4. Pode ir à máquina de lavar louças. 5. Permanece bonita por muito mais tempo,	Unidade	600,00
157	Tesoura para Costura Forjada 17cm de marca e modelo igual ou superior a mundial 445-7, material: aço técnica: costura ponta reta medida da tesoura: 17x6cm área de corte: 8cm	Unidade	100,00

158	Tesoura Profissional 8 Aço Inox, pro 8 1/2 21,6CM modelo 960-8 1/2 spid descrição do produto Tesoura para Costura com Cabo Plástico 8 1/2" 21,6 cm Cushion, INDICADA PARA Tipo de Produto, Cabelo Indicação, Costura Material, Inox Cor Inox.	Unidade	300,00
159	Tesoura Profissional Costura 10, modelo igual ou superior 25914/100 - Tramontina,	Unidade	200,00
160	TINTA (Reabastecedora), marcador para quadro branco 20 ml, nas cores: vermelho/verde/preto/azul, cx c/ 12 unidades	Caixa	150,00
161	Tinta acrílica 250 ml cores variadas	Unidade	300,00
162	Tinta craquelex 37 ml cores variadas	Unidade	150,00
163	Tinta Guache Acondicionado Em Pote Plástico Com 250ml: Em Cores Sortidas, Não Tóxico, Indicado Para Pintura Com Pincel Sobre Papel, Cartolina E Papel Cartão. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservante Tipo Benzotiazol.	Unidade	500,00
164	Tinta Para Carimbo, Cor Azul, A Base De Água E Pigmentos, Frasco Plástico Com Dosador, 42ml:	Unidade	50,00
165	Tinta Para Carimbo, Cor preta, A Base De Água E Pigmentos, Frasco Plástico Com Dosador, 42ml:	Unidade	30,00
166	Tinta para tecido 100 ml, cores diversas, composição: resina de emulsão acrilica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservante, não atóxica.	Unidade	600,00
167	Tinta plástica, frasco de 37 ml: composta de resina de pva, água, aditivos, carga, conservante tipo benzotiazol e pigmentos, para aplicação em papel, gesso, cerâmica, etc. Cores diversas.	Unidade	200,00
168	Tinta spray cores dourada, bronze, prata, branca, vermelha e preta com 240g.	UND	300,00
169	Trio de camisas para arbitragem.	JOGO	10,00
170	Troféu em plástico rígido ciclista 41 cm.	Unidade	20,00
171	Troféu em plástico rígido de futebol 99cm.	Unidade	15,00
172	Troféu em plástico rígido de vôlei 41 cm	Unidade	30,00
173	Troféu em plástico rígido futebol 52cm	Unidade	30,00
174	Troféu em plástico rígido futebol 65 cm	Unidade	25,00
175	Troféu em plástico rígido peteca 41cm	Unidade	30,00

176	Verniz spray fosco 400ml.	Unidade	150,00
177	Viés 24mm Estreito, Estampado Composição: 100% Algodão Rolo com 20 metros Largura Inicial: 24mm (aberto) Largura parte externa: 12mm (fechado)	ROLO	100,00
178	Viés Destaque 35mm Largo Ref.9000 Liso C/20mts cores variadas, Liso Composição: 100%Algodão Rolo c/ 20mts Largura Inicial: 35mm Largura Parte Externa: 23mm	ROLO	100,00

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de compras e será de, no máximo, 05 (cinco) úteis dias para todos os itens.

DO LOCAL DE ENTREGA

Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ponto Chique.

ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

Os produtos licitados deverão ter validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de recebimento pela Divisão de Compras, exceto quando comprovadamente o prazo for inferior.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício econômico-financeiro de 2022, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

02.01.01.04.122.0002.2015.33903000 – Material de Consumo – Ficha 072

03.01.01.04.122.0002.2021.33903000 – Material de Consumo – Ficha 105

03.01.03.05.153.0007.2038.33304100 – Contribuições – Ficha 183

04.01.02.27.812.0039.2051.33903000 – Material de Consumo – Ficha 256

05.01.01.10.122.0002.2057.33903000 – Material de Consumo – Ficha 316

05.01.02.10.301.0014.2063.33903000 – Material de Consumo – Ficha 377, 378, 379

05.01.03.10.302.0015.2067.33903000 – Material de Consumo – Ficha 468

05.01.04.10.305.0017.2073.33903000 – Material de Consumo – Ficha 518, 519, 520

05.02.01.17.511.0032.2076.33903000 – Material de Consumo – Ficha 556

06.01.01.12.122.0002.2077.33903000 – Material de Consumo – Ficha 576

06.01.03.12.361.0021.2094.33903000 – Material de Consumo – Ficha 713, 714, 715, 716, 717

07.01.01.15.122.0002.2103.33903000 – Material de Consumo – Ficha 782

07.04.01.26.782.0037.2112.33903000 – Material de Consumo – Ficha 855

07.04.01.26.782.0037.2113.33903000 – Material de Consumo – Ficha 862

08.01.01.20.122.0002.2115.33903000 – Material de Consumo – Ficha 892

09.01.01.08.122.0002.2127.33903000 – Material de Consumo – Ficha 956

09.02.01.08.122.0008.2133.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1011

09.03.01.08.243.0038.2146.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1164

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o "Contrato Administrativo" em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da do eventual "Contrato Administrativo" quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas avençadas no eventual "Contrato Administrativo", tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas na minuta do "Contrato Administrativo".

Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado neste termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do "Contrato Administrativo".

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

A Adjudicatária deverá proceder à entrega dos objetos desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor da minuta do "Contrato Administrativo", isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a Adjudicatária estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Adjudicatária ao assinar o "Contrato Administrativo" reconhece que não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços

reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

A Contratada deverá proceder a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ponto Chique - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

A Adjudicatária deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

A Adjudicatária se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

A Adjudicatária deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Setor de Compras, e quando for o caso, por servidor por eles designados.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Setor de Licitações, Contratos deste município.

DO PAGAMENTO

O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Manutenção e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a).

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A recusa em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a Contratada em penalidades legais, conforme descrito neste termo e na minuta do contrato administrativo.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da ata iniciar-se-á após a sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação.

O prazo de vigência da contratação é ate _____ do ano vigente ou até a validade da ata de registro de preços contados do (a) data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A :.....

com sede na: .....,C.G.C nº. ....., representada pelo(a) Sr.(a) ....,CREDENCIA o(a) Sr.(a) .....(CARGO)..... ....., portador(a) do R.G. nº. ..... e C.P.F. nº. .....,para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022,** podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.:.....CARGO:.....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.

ANEXO III

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria em geral, materiais de informática, escritório, tecidos, pedagógicos e outros), para a manutenção de todas as secretárias municipais.

Valor por extenso: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____ _____ _____ _____

Endereço : _____nº_____bairro_____

Cidade:_____CEP_____

Responsavel:_____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancarios(opcional) : Conta_____Agencia/Banco_____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**

A Licitante: ....., inscrita no CPF sob o nº. ..... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....RG nº. .....

(Nome e assinatura do Declarante) (nº. da cédula de identidade do Declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**

A: ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido péla Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ponto Chique (MG), ... de ..... de 2022.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**

A: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor José Geraldo Alves de Almeida por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº 008/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) da empresa, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria em geral, materiais de informática, escritório, tecidos, pedagógicos e outros), para a manutenção de todas as secretárias municipais**, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ponto Chique-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O setor de compras do Município de Ponto Chique atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicarão à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento cabendo a contratada providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

A entrega do objeto deverá ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 008/2022, o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cindo por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ponto Chique -MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Municio, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Ponto Chique -MG - MG, obrigar-se-á:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ponto Chique solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ponto Chique convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital do Processo Licitatório nº 008/2022– Pregão Presencial nº 005/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponto Chique – MG, _____

José Geraldo Alves de Almeida

Prefeito Municipal de Ponto Chique /MG

_____

Testemunhas

1)_____CPF: _____

ANEXO VIII– MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2022

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor José Geraldo Alves de Almeida, a seguir denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento dos objetos detalhados na clausula primeira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração que compõem a esfera administrativa, contratação esta com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme estabelece o art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do Processo Licitatório n° 008/2022 - Pregão Presencial n° 005/2022, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos itens (.....detalhar..os itens com seus respectivos preços unitários...), correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará ao contratado, a importância global estimada em R$ ..... (.....) objeto de fornecimento dos itens descrito na clausula primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais ordens de compras emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos fornecimentos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc., de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica emitida em conformidade com as exigências do fisco estadual, devidamente empenhada, acompanhada das respectivas ordens de compras, mediante apresentação das certidões de Regularidade Fiscal e CNDT.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Licitante tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

2.2.4 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

3.1 Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3.2 Os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

3.3 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.5 Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício econômico-financeiro de 2022, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

02.01.01.04.122.0002.2015.33903000 – Material de Consumo – Ficha 072

03.01.01.04.122.0002.2021.33903000 – Material de Consumo – Ficha 105

08.01.01.20.122.0002.2115.33903000 – Material de Consumo – Ficha 892

09.01.01.08.122.0002.2127.33903000 – Material de Consumo – Ficha 956

09.02.01.08.122.0008.2133.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1011

09.03.01.08.243.0038.2146.33903000 – Material de Consumo – Ficha 1164

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Este Contrato Administrativo terá vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇO

7.1 Os preços serão reajustados mediante solicitação expressa da CONTRATADA e será adotado índice oficial que melhor reflita a variação do período.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

8.1. PREFEITURA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 A CONTRATADA deverá solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder à revisão se efetivamente comprovada.

8.3 O pedido de recomposição de preços não exime a CONTRATADA da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital, sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da CONTRATADA.

9.2 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, a CONTRATADA quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas avençadas neste Contrato Administrativo, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

9.3 Aplicar à CONTRATADA, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas neste Contrato Administrativo.

9.4 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado no termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos objetos desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor deste Contrato Administrativo, isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

10.3 Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

10.4 Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

10.5 A Contratada deverá proceder a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ponto Chique - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

10.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.8 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.9 A CONTRATADA deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.10 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

10.11 Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

10.12 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.13 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

10.14 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a entrega dos serviços será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica à contratada as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado, por ocorrência;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7° da lei 10.520/2003;

f) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG.....de .....de 2022.

_____	_____
José Geraldo Alves de Almeida	Representante Legal
Prefeito Municipal	Nome da empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO IX

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA EM GERAL, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO, TECIDOS, PEDAGÓGICOS E OUTROS), PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**
ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 25/02/2022 às 08 horas.**
SESSÃO DE JULGAMENTO: **Dia 25 de Fevereiro logo após o credenciamento**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça Santana, n. 242 – Centro – Ponto Chique/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 13:00) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, 07 de fevereiro de 2022.

RAIANE DAIMARA LOPES ANTUNES
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO